



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

2ª VARA CRIMINAL

Avenida Brasil Sul, nº 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: (19) 3309-2537, Americana-SP - E-mail:

americana2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

RODOLFO LUIS DA COSTA, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Americana, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0010262-81.2015.8.26.0002 - Ordem nº 2016/000170 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Recepção, em que figura como Réu **EVANDRO BEIJAMIN DE ARAUJO**, Brasileiro, Separado judicialmente, Vendedor, RG 55223245, CPF 058.750.964-38, pai Jose de Araujo, mãe Maria Lucia Beijamin de Araujo, Nascido/Nascida 19/04/1986, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Paulo Simoes da Costa, 49 OU 63, Alto da Riviera, CEP 04929-140, São Paulo - SP, Fone 84392232, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/01/2016**

Documento de Origem: **TC nº: 900119/2015 - 11º Distrito Policial - Santo Amaro**

Histórico da Parte **Evandro Beijamin de Araujo**

01/03/2015 - Data do Fato - Art. 180 § 3º do(a) CP

03/03/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 § 3º do(a) CP

11/03/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 180 § 3º do(a) CP

09/11/2019 – Suspensão condicional do processo – art. 89 da Lei 9099/1995

10/01/2019 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

31/01/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

31/01/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade.

Situação Processual: **Arquivado.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Americana, 02 de outubro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA